



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (044) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Em Edital por (20) vinte
dias.

em 09março de 2009.

= Presidente =

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009

"Dispõe sobre a Correção da Lei Complementar nº.014/2008, de 23de dezembro de 2008- Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambára e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica modificado o Título II, art. 6º, Inciso III, Aínea I da Lei Complementar nº. 014/08 conforme abaixo especificado:

"TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º - A Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cambára fica constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

II - Órgão de Administração Indireta;

III - Órgãos de Assessoramento:

1. Secretaria Municipal de Governo;

2.;

IV - Órgãos de Administração Geral:

1.;

2.;

V - Órgãos de Administração Específica:

1.;

2.;

3.;

4.;

5.;

6.;

PROTÓCOLO 009
Recebi o Presente Documento
As 9 horas
Em 09/03/2009

dia 09/03/2009

30/03/09

Art. 2º - Fica modificado o Título III, Capítulo III, Seção I da Lei Complementar Nº. 014/08 conforme abaixo especificado:

"TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DA PREFEITURA.

CAPÍTULO III

TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º - A Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cambará fica constituída dos seguintes órgãos:

- I - Órgãos Colegiados de Aconselhamento;
- II - Órgão de Administração Indireta;
- III - Órgãos de Assessoramento:

1. (Gabinete do Prefeito) – **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

GOVERNO

2.

IV - Órgãos de Administração Geral:

1.

2.

V - Órgãos de Administração Específica:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DA PREFEITURA.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTOS

SEÇÃO I

(GABINETE DO PREFEITO) – **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Art. 12 – (Ao Gabinete do Prefeito) – **A Secretaria Municipal de Governo** compete à assistência imediata ao prefeito nas seguintes atividades: coordenação da administração com os municípios, entidades e associações de classe, para solução das reivindicações; o registro e controle das audiências públicas; o assessoramento ao Prefeito em suas relações políticas, públicas; funções sociais, de ceremonial; a representação do Prefeito em solenidades oficiais; o desempenho das demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Parágrafo único – (O Gabinete do Prefeito) – A Secretaria Municipal de Governo, compõe-se dos seguintes Órgãos:

– **Oficial de Gabinete - REVOGADO**

I – Ouvidoria Municipal;

II – Gerência de Expediente Geral.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Para dar suporte à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cambará, ficam criados e/ou transformados os seguintes Cargos em Comissão:

I – (08 Secretários Municipais) – **09 SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

– **01 Oficial de Gabinete - REVOGADO**

II – 01 Ouvidor Municipal;

III – 01 Procurador Jurídico;

IV – 20 Diretor de Departamento;

V – 01 Assessor Jurídico com registro na OAB;

VI – Assessor de Imprensa;

VII – 24 Gerentes;

VIII – 35 Assessores Técnicos e Administrativos.

Parágrafo único – A Remuneração do Cargo em Comissão dos ocupantes da nova Estrutura Básica Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambará, deverá atender ao que dispõem os artigos 24 e 25 da presente Lei Complementar e aos seguintes:

I – Secretários Municipais – CC-1;

II – Procurador Jurídico CC-1;

– **Chefe de Gabinete CC-1 - REVOGADO**

III – Assessor Jurídico CC-2;

IV – Ouvidor Municipal CC-2;

V – Diretores de Departamentos CC- 2;

VI – Gerentes CC-3;

VII – Assessor de Imprensa CC-3;

VIII – Assessores Técnicos e Administrativos CC-4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTOS SEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Governo, compete à assistência imediata ao prefeito nos assuntos pertinentes à Ouvidoria e Expediente Geral e nas seguintes atividades: coordenação da administração com os municípios, entidades e associações de classe, para solução das reivindicações; o registro e controle das audiências públicas; o assessoramento ao Prefeito em suas relações políticas, públicas; funções sociais, de ceremonial; a representação do Prefeito em solenidades oficiais; o desempenho das demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Governo compõe-se dos seguintes Órgãos:

- I – Ouvidoria Municipal;
- II – Gerência de Expediente Geral.”

Art. 3º - Em função da modificação ocorrida nos artigos precedentes, fica o art. 23 do Título IV da Lei Complementar nº. 014/08 alterado, conforme:

“TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Para dar suporte à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cambará, ficam criados e/ou transformados os seguintes Cargos em Comissão:

- I - 09 Secretários Municipais;
- II - revogado;
- III -;
- VI -;
- V -;
- VI -;
- VII -;
- VIII -;
- IX -;
- III -

Parágrafo único – A Remuneração do Cargo em Comissão dos ocupantes da nova Estrutura Básica Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambará, deverá atender ao que dispõem os artigos 24 e 25 da presente Lei Complementar e aos seguintes:

- I -;
- II -;
- III - revogado;
- VI -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

V -;
VI -;
VII -;
VIII -;
IX -;
III -

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2009.



JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – prh@cainet.com.br

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009

Senhores Edis, Nobres Vereadores,
O Executivo Municipal:

- Considerando as necessidades de se fazer um ajustamento nas nomenclaturas de macro-funções e na própria Estrutura Básica da Prefeitura Municipal aprovada através da Lei Complementar nº. 014/2008, de 23 de dezembro de 2008;
- Considerando a necessidade de se corrigir e/ou adequar essa situação a realidade da Estrutura Básica já implantada;
- Considerando-se ainda as macro-funções já atuantes e que devam ser ajustadas à Estrutura Básica.

Encaminho as Vs. Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº. 002/2009, em anexo, para a apreciação e aprovação por essa Casa de Leis, com a intenção de regularizar as distorções existentes, conforme acima apontados:

Ajustamentos: as necessidades de ajustamentos encontram-se nos artigos 6º, 12 e 23, conforme:

- Extinguiu-se o Gabinete do Prefeito e criou-se a Secretaria Municipal de Governo;
- Em função desses ajustamentos corrigiu-se o símbolo do cargo.

Senhores Edis, há necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei Complementar levando-se em consideração a nova Estrutura Básica aprovada e sancionada através da Lei Complementar nº. 014/2008, já implantada no Município,

Prefeitura Municipal de Cambára em 26 de Fevereiro de 2009

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°002/2009

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°014/2008, DE
23 DE DEZEMBRO DE 2008 – REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RELATOR: VEREADOR RENATO RODRIGUES FERREIRA

PARECER

Tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade e mérito do Projeto de Lei em exame, opinamos pela sua aprovação e que referido Projeto seja submetido a deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 27/03/2009.


Pastor Claudemir
Presidente


Rogerio Frutuoso
Membro


Renato Rodrigues Ferreira
Relator



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail. camara@cainet.com.br

